

**PORTARIA Nº 302/2024-GP/IPMB**

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto n.º 98.217/2021 – PMB; DE 04/01/2021.

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 209/2024 e Processo n.º 2023.07.23434P – SISPREV – IPMB, que opinou pela concessão do benefício, e o Processo n.º 1909/2023 DP que lhe originou;

**CONSIDERANDO** o Processo Judicial 0810420-39.2020.8.14.0301;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **IVONE SOCORRO DO NASCIMENTO PIMENTEL**, cf. Certidão de Óbito n.º 0009741-55; ex servidora desta PMB através da Portaria Nº 1.246/2015-GP/IPMB, matrícula n.º 0031445-020, CPF n.º 086.335.762-87 ao seu beneficiário cônjuge **MÁRIO FERNANDO LIMA PIMENTEL**, CPF: 097.089.522-49; consoante o disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I, IV, “a”, 4º e 10, IV, da Lei n.º 9.448/2019; art. 40, §8º da CF/88, cujos proventos totalizam o valor de R\$ **10.712,64** (dez mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir da data do óbito em **16.10.2023**;

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por período indeterminado ao cônjuge.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 09 de abril de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta do IPMB